

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 12804.100222/2021-98

## 2. Descrição da necessidade

### DO PROJETO

O presente projeto visa à contratação de serviços de consultoria técnica especializada para apoio a Gestão e Governança de TI.

Compõem a solução:

Item	Solução
1	Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI.
2	Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, trouxe alterações à estrutura ministerial do Poder Executivo Federal. Foram transformados o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Ministério do Trabalho no Ministério da Economia.

Conforme definido no Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, são competências da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério da Economia:

*Art. 22. À Diretoria de Tecnologia da Informação compete:*

*I - promover o alinhamento da tecnologia da informação com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério e do Poder Executivo federal;*

*II - dirigir, planejar e coordenar as atividades relacionadas com tecnologia da informação e comunicação, no âmbito de sua competência, diretamente ou por meio da contratação de serviços de terceiros;*

*III - dirigir, planejar, coordenar, conceber e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, programas, sistemas, projetos e atividades relacionadas com tecnologia da informação e comunicação;*

*IV - identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para subsidiar as atividades finalísticas dos órgãos do Ministério;*

*V - zelar pelo bom desempenho, qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos produtos, dos serviços e das soluções tecnológicas;*

*VI - gerenciar os serviços e os recursos necessários ao desenvolvimento e à manutenção de soluções de tecnologia da informação e comunicação;*

- VII - prestar apoio técnico aos órgãos do Ministério e às entidades vinculadas, no que couber, na definição e implementação de ações relativas a tecnologia da informação e comunicações;
- VIII - formular e manter modelo de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as melhores práticas, no âmbito de sua competência;
- IX - apoiar os órgãos colegiados quanto à tecnologia da informação e comunicação;
- X - coordenar a elaboração do plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação e suas revisões;
- XI - coordenar a elaboração, a execução, a avaliação e a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância com os objetivos estratégicos do Ministério;
- XII - planejar as ações de governança de tecnologia da informação e comunicação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as estratégias, políticas, padrões, normas, regulamentos e obrigações contratuais;
- XIII - planejar e monitorar o orçamento e os custos de tecnologia da informação e comunicação;
- XIV - participar da gestão dos contratos e dos convênios de prestação de serviços relacionados com tecnologia da informação e comunicação, no âmbito de sua competência;
- XV - atualizar e disponibilizar as informações sobre orçamento, contratos e aquisições relacionados, no âmbito de sua competência;
- XVI - elaborar o planejamento de contratos e aquisições de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito de sua competência;
- XVII - planejar, coordenar e orientar normativamente as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação e aprovar tecnicamente os processos pertinentes;
- XVIII - realizar os processos de aquisição ou de contratação de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito de sua competência;
- XIX - apoiar a implementação da política de segurança da informação e comunicações no âmbito de sua competência;
- XX - orientar e apoiar as ações de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação;
- XXI - articular-se com o órgão central do Sisp;
- XXII - acompanhar a implementação das recomendações e das determinações emitidas pelos órgãos de controle e pelo órgão central do Sisp;
- XXIII - propor parcerias, cooperação técnica e intercâmbio de experiências e informações com os órgãos central, setoriais e correlatos integrantes do Sisp, as entidades da administração pública federal, as empresas privadas e as instituições de ensino e pesquisa;
- XXIV - propor políticas e procedimentos que assegurem o gerenciamento apropriado dos ativos de dados no âmbito de sua competência, observados os direcionamentos do Comitê de Governança Digital do Ministério;
- XXV - fomentar a inovação tecnológica;
- XXVI - promover a avaliação e a adequação quantitativa e qualitativa do pessoal de tecnologia da informação e comunicação;
- XXVII - participar da elaboração dos planos, das políticas e dos programas de segurança da informação e comunicações, em conjunto com os outros órgãos do Ministério; e
- XXVIII - coordenar e orientar as unidades do Ministério, inclusive as descentralizadas, quanto à tecnologia da informação e comunicação.

Assim, essa Pasta Ministerial abrange atualmente uma vultosa gama de serviços públicos em que se pode citar, em rol exemplificativo, assuntos como moeda, crédito, instituições financeiras, fiscalização e controle do comércio exterior, previdência, política salarial, elaboração de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica, dentre diversos outros.

Nessa toada, dada a grande quantidade de atividades desempenhadas por seus servidores e a necessidade de difundir à sociedade as ações que estão sendo tomadas pelo Ministério, é necessária a terceirização de serviços de tecnologia da informação para provimento de serviços de modo eficiente, a fim de garantir o cumprimento da missão institucional do Ministério da Economia.

Estes serviços terceirizados, sejam para Empresas Públicas, ou para entidades privadas, quando da criação do Ministério da Economia em 2019, recepcionou gestão e fiscalização de 165 contratos que juntos apresentavam a soma de cerca de 1,24 bilhões de reais. Após aplicação de forte iniciativa de gestão para racionalização de processos, novas metodologias e unificação dos objetos contratuais, colimaram na redução do quantitativo para 65 contratos e atualmente alcançam o montante de pouco mais de 1 bilhão de reais que carecem de constante gestão, monitoramento, fiscalização, instrução de pagamentos, prorrogações e reajustes a serem executados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Ainda, em decorrência deste cenário de fusão, a necessidade de provimento de serviços, bem como equipamentos de TI, aumentou significativamente, sendo refletida no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício de 2021 representada pelo montante de 590 itens (necessidades). Já o PAC do exercício de 2022, os itens relacionados a Solução de TIC somam 241 no valor estimado de R\$ 1.324.902.547,86.

Cabe registrar a transferência de demandas listadas na Nota Técnica SEI nº 3713/2021/ME (SEI 17496803), a qual vincula serviços anteriormente executados pela Diretoria de Administração e Logística - DAL à Diretoria de Tecnologia da Informação, tais como: telefonia, CFTV, controle de acesso, assinatura de livros digitais, assinatura de acesso a conteúdos diversos, por meio de sítio web ou aplicativo móvel, construção/reforma de datacenter/sala segura/sala cofre, serviços instalação/ampliação/reestruturação de infraestrutura de redes óptica e outsourcing de impressão. Neste sentido, houve a absorção dos serviços pela DTI, sem movimentação de mão de obra qualificada para execução das demandas.

Salienta-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação realizou tentativas de fortalecimento da equipe por meio de servidores efetivos ou temporários, por meio de realização nos exercícios de 2019, de 01 (um) processo seletivo, no ano de 2020, 05 (cinco) processos seletivos e no exercício de 2021, 02 (dois) processos seletivos como tentativa de complementação da equipe operacional, conforme editais constantes no documento SEI 17331344. No entanto, sem sucesso até o momento para equilibrar a relação demanda x execução.

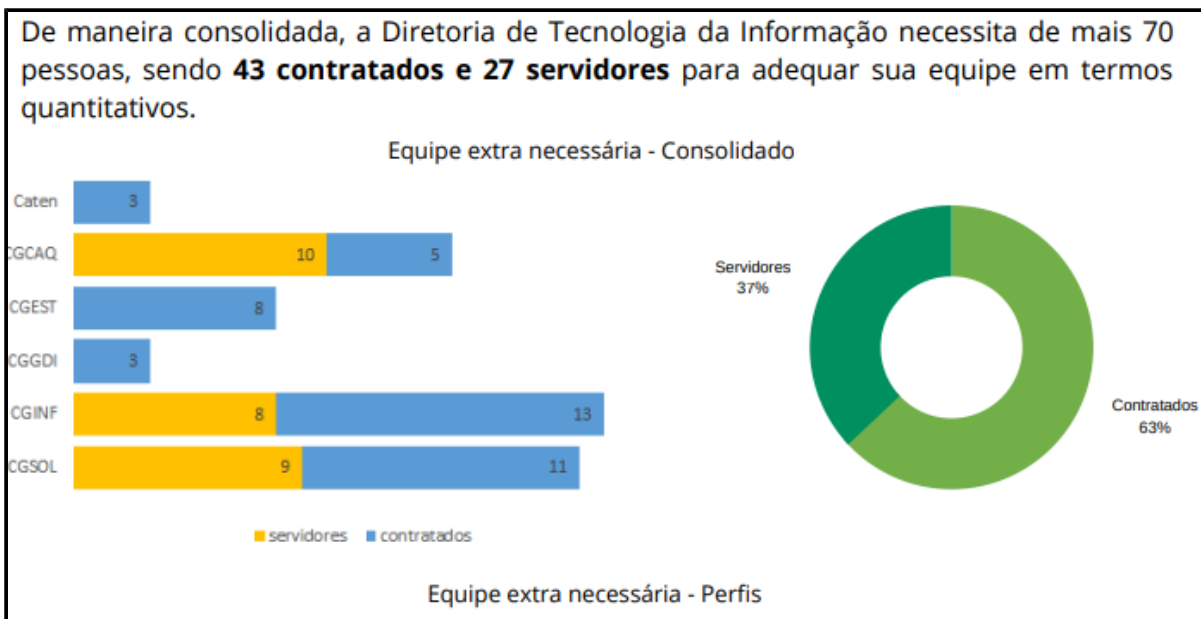
Por conseguinte, considerando que o Ministério da Economia realizou em 2021 um concurso para contratação por tempo determinado de profissionais de níveis médio e superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a Diretoria de Tecnologia da Informação solicitou a movimentação de temporários, visando suprir a necessidade existente de mão de obra qualificada, porém não há previsão de disponibilização destes temporários para a DTI. Em relação ao saneamento do déficit de profissionais por concursos públicos (cargos efetivos), não há previsão de abertura de concursos para provisionamento de cargos efetivos no âmbito do Ministério da Economia.

Destaca-se que em agosto de 2020 foi realizado um estudo pela Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de TI - CGEST, o qual possuiu como objetivo destacar a necessidade de complementação da capacidade operacional para atuação nas diversas áreas da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme pode ser observado no documento SEI 17236531. Registra-se que este estudo é utilizado como parâmetro, no entanto devem ser consideradas alterações na estrutura da DTI, a qual passou por modificações internas, tanto em coordenações, quanto em movimentação de pessoal. Neste cenário, acentua-se a integração da área de orçamento de despesas de TI com a Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TIC.

Este estudo demonstrou o seguinte déficit de força de trabalho:

- Coordenação de Alinhamento Tecnológico às Estratégias de Negócio - CATEN - 3 profissionais;
- Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TI - CGCAQ - 15 profissionais;
- Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de TI - CGEST - 8 profissionais;
- Coordenação-Geral de Governança de Dados e Informações - CGGDI - 3 profissionais;
- Coordenação-Geral de Infraestrutura de TI - CGINF - 21 profissionais;
- Coordenação-Geral de Soluções de TI - CGSOL - 20 profissionais;

De maneira consolidada, a Diretoria de Tecnologia da Informação necessita de 70 pessoas para adequar sua equipe em termos quantitativos, conforme quadro consolidado abaixo, extraído do estudo:



Depreende-se das justificativas apresentadas que a Diretoria de Tecnologia da Informação possui um déficit de servidores e a demanda encontra-se extremamente elevada. Com esta contratação, os gestores de TI poderão atuar de forma mais efetiva nos níveis tático e estratégico.

O Ministério da Economia possui 2 instrumentos contratuais com objeto similar a solução aqui pretendida, sendo eles:

Órgão de origem do Contrato	Contrato	Objeto	Fornecedor	Vigência
MPDG	38/2018	Contratação de instituição de pesquisa para a prestação de serviços de apoio ao processo de integração operacional de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando a interoperação em nível de infraestrutura, banco de dados, aplicação e informações no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.	COPPETEC	13/09/2022
MTB	39/2018	Prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação de TIC para Apoio e Gestão de TIC e Governança Corporativa	G4F	16/12/2022

Em tempo, cabe destacar o preconizado no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, *in verbis*:

**Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**

*Gestão e fiscalização da execução dos contratos*

Art. 10. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 11. A gestão e a fiscalização de que trata o art. 10 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

**Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019**

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

...

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Cumpre registrar que o Ministério da Economia encaminhou questionamentos acerca da possibilidade da contratação em questão para a Central de Serviços e Suporte do SISP - C3S, a qual se manifestou de forma a viabilizar a contratação, desde que respeitados os aspectos legais existentes, conforme pode ser observado no documento SEI 18185576.

O não atendimento da demanda trará sobrecarga de trabalho aos servidores do quadro da unidade de TIC do Ministério da Economia – já considerado insuficiente para atender à missão institucional da DTI no cenário atual. Ademais, além do risco à continuidade das atividades rotineiras, entende-se que haverá comprometimento da implementação de importantes iniciativas no que se refere à execução das políticas públicas e projetos de gestão – impactando custos, prazos e a qualidade desses projetos. Importante frisar que a contratação pretendida não visa substituição de servidores, mas o apoio, permitido legalmente, no desempenho das atribuições da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Considerando o cenário de tecnologia da informação, que necessita de acompanhamento a todo instante, visto a sua evolução contínua, a tomada de decisão da Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual exige um viés estratégico em suas ações, torna-se fundamental a contratação dos serviços pleiteados para subsidiar os trabalhos de prospecção e definição de soluções nos diversos segmentos tecnológicos deste Ministério.

Por fim, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para apoio a gestão e governança de TI, de forma a assegurar o cumprimento da missão institucional do Ministério da Economia.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Rogério Gabriel Nogalha de Lima

### 4. Necessidades de Negócio

O objeto pleiteado na contratação é único, constituído por 2 (dois) itens e seus respectivos requisitos negociais encontram-se abaixo, classificados por apoio à governança e gestão:

Apoio à Governança de TIC:

- Relacionamento com o negócio;
- Promover a transformação digital;
- Manter a satisfação dos usuários e dos clientes dos serviços de gestão de TIC da unidade;
- Maior flexibilidade gerencial, de modo a permitir a adequação dos serviços ao volume e à variação do nível de demandas;

Apoio à Gestão de TIC:

- Padronização de processos;
- Apoio a Segurança das informações;
- Priorização de demandas;
- Otimização de custos no planejamento da contratação de TIC;
- Remuneração em função de produtos/resultados efetivamente entregues;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio;

- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e segurança da informação;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC;
- Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.

## 5. Necessidades Tecnológicas

### Requisitos de arquitetura tecnológica

- Os serviços a serem executados deverão observar as características do parque computacional utilizado pela CONTRATANTE.
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se adequar a acréscimos ou supressões nos elementos da arquitetura tecnológica da CONTRATANTE.

### Requisitos de projeto e implementação

- A reunião inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O Item 1 - Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI - será executado sob demanda e suas atividades são correspondentes à demandas administrativas.
- A logística de disponibilidade dos profissionais será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alocação de seus profissionais.
- A alocação dos profissionais no ambiente da CONTRATANTE deverá ser aprovada pelo Ministério da Economia.
- Os endereços constantes neste Termo de Referência podem sofrer alterações devido a reformas prediais ou outros fatores, o que será informado previamente à CONTRATADA.
- O Item 2 - Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - será executado sob demanda e suas atividades estão previstas no Catálogo de Serviços de TI constante do Termo de Referência.
- Para a execução dos serviços referentes ao Item 2, é de responsabilidade da CONTRATADA designar profissionais capacitados para a execução das Ordens de Serviços, de acordo com as áreas de atuação.
- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos profissionais que atuarão nos serviços constantes do Item 1 e 30 (trinta) dias para os profissionais do Item 2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, caso acatada pela CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE aprove a execução dos serviços em suas unidades, estes poderão ser prestados nas seguintes localidades:
  - Esplanada dos Ministérios Bloco F - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, 70059-900;
  - Esplanada dos Ministérios Bloco K, Brasília - DF, 70040-906;
  - Esplanada dos Ministérios Bloco C - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, 70297-400;
  - Esplanada dos Ministérios Bloco P - Brasília, DF, 70048-900;
  - Esplanada dos Ministérios Bloco J - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF, 70053-900;
  - SAS Quadra 6 Bloco O, Edifício Órgãos Centrais, 7º andar, Brasília/DF;
  - Asa Norte, SEPN 516 Bloco D, Brasília, Distrito Federal - DF, CEP: 70770524;
  - St. de Autarquias Norte 5 Centro Empresarial CNC C - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-250; e
  - SAUS Q. 4 Bloco K BL K - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400;

### Requisitos de implantação

- Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Caso a alocação de profissionais seja no ambiente da CONTRATANTE, será de responsabilidade desta a adequação do ambiente a serem alocados os profissionais.
- Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado por este a aprovação de alocação de profissionais no ambiente da CONTRATANTE, sendo esta vinculada à existência de mobiliário, bem como redes elétrica e lógica.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### Requisitos de capacitação

- A CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de profissionais da CONTRATANTE ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato e Catálogo de Serviços de TIC, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo Ministério da Economia.
- A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, em Brasília, e baseada em documentos técnicos e/ou manuais específicos dos serviços/solução desenvolvida, entre outros. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Plano de Workshop dos serviços demandados pela CONTRATANTE, a ser entregue pelo menos 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para até 40 (quarenta) profissionais.
- O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela CONTRATADA, a ser realizado em local definido pela CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local e do tipo de transferência e ocorrerá pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato.
- A CONTRATADA deverá realizar o repasse de princípios e diretrizes do COBIT e ITIL aplicáveis ao objeto e ao contexto da área de governança de TIC no Ministério da Economia.

### Requisitos legais

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520, 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Decreto nº 7.174, 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU: estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 04 de abril de 2019: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

- Instrução Normativa ME nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE;
- Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020: define a Política de Segurança da Informação no âmbito do Ministério da Economia;
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;
- Portaria nº 339/2020, a qual institui o Comitê Ministerial de Governança – CMG, e os comitês temáticos de apoio à governança;
- Portaria nº 4.424/2021, que institui o Comitê Estratégico de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Economia.

### Requisitos de manutenção

- A CONTRATADA deverá comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- Substituir de imediato, qualquer profissional incapacitado para realizar os serviços demandados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, as comprovações necessárias.
- Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.
- Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Entregar à CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

### Requisitos temporais

- O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renováveis por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- A reunião inicial ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- A assinatura do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços constantes das Ordens de Serviço.
- A verificação técnica e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente entregues deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação dos profissionais que atuarão nos serviços constantes do Item 1 e no máximo 30 (trinta) dias para os profissionais do Item 2, salvo prorrogação excepcional autorizada pelo gestor do contrato mediante justificativa fundamentada pela CONTRATADA.

### Requisitos de segurança

- A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado das informações de propriedade do Ministério da Economia.
- A CONTRATADA deverá observar o estabelecido na Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020, que define a Política de Segurança da Informação no âmbito do Ministério da Economia, cuja não observância poderá ensejar em penalidade contratual.

### Requisitos sociais, ambientais e culturais



- Durante a execução de tarefas no ambiente da CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.
- Sempre que possível, a documentação deverá ser disponibilizada em idioma padrão Português do Brasil.
- Caso aplicável, a logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

#### Requisitos de garantia

- A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues pelo período de até 12 (doze) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.
- Por entregáveis entendem-se os produtos decorrentes da execução dos serviços e artefatos entregues na execução destes, não se restringindo ao código-fonte, scripts de *build*, de *deploy* e de banco de dados e quaisquer outros produtos entregues pela CONTRATADA.
- Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia para as Ordens de Serviços finalizadas antes do término da vigência contratual, por até 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior ao último dia do contrato, a todos os serviços entregues e que ainda se encontram em garantia, observado o limite de doze meses de garantia total.
- A identificação e a comunicação de desconformidades nos serviços deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade das inconformidades reportadas ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço ultrapasse esse período.
- Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de imperfeições originárias de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do Ministério da Economia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Para o caso de eventuais erros introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.
- A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados ao Ministério da Economia devido a inconformidades nos serviços, se for o caso.
- O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso o sistema ou artefato seja alterado pelo próprio Ministério da Economia ou por empresa por este autorizada. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no sistema ou no artefato, permanece o direito da CONTRATANTE à garantia.
- O atendimento de incidente ocorrido em ambiente produtivo, mesmo que realizado por terceiros, com a finalidade de corrigir eventuais indisponibilidades não afasta a responsabilidade na prestação da garantia pela CONTRATADA que deu origem ao fato.

#### Requisitos de experiência profissional da equipe

- A apresentação de profissionais durante a execução do contrato, incluindo a entrega das comprovações dos perfis, deverá ser feita em reunião com o Gestor e Fiscal Técnico do contrato, antes de ser iniciado o trabalho.
- O Fiscal Técnico receberá as comprovações, verificará se atendem aos requisitos do perfil e, caso afirmativo, autorizará a CONTRATADA e anexará ao contrato vigente.
- Um vez aprovados os perfis, os profissionais serão apresentados à equipe do projeto em reunião de planejamento de *sprint* da OS em que eles atuarão.
- É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados no Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis. O prazo poderá ser redimensionado desde que a CONTRATADA apresente as justificativas e estas sejam acatadas pelo Gestor do contrato.
- Caso ocorra dificuldade comprovadamente justificada na contratação de profissionais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, após apreciação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, adequar as exigências profissionais previstas no Termo de Referência, desde que não haja alteração do escopo da contratação e dos resultados previstos e aceitos inicialmente pela CONTRATADA, com o objetivo de não haver prejuízos de execução contratual.
- Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos profissionais estabelecidos no Termo de Referência.

- A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.
- A CONTRATADA deverá indicar um preposto e um substituto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Ministério da Economia, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Por tratar-se de serviço de caráter técnico, esses profissionais deverão possuir o seguinte perfil:

<b>Preposto</b>	Formação de nível superior
	Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em contratos com a Administração Pública.

- Para os profissionais que atuarão no atendimento correspondente ao Item 1 - serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI - o perfil mínimo é:

**Para as áreas de apoio à gestão e fiscalização de contratos de TIC e conformidade:**

<b>Analista Pleno</b>	Formação de nível superior
	Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em apoio à gestão e fiscalização de contratos de TI com a Administração Pública.
	Conhecimento da legislação vigente e acórdãos de órgãos de controle.

<b>Analista Sênior</b>	Formação de nível superior
	Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em apoio à gestão e fiscalização de contratos de TI com a Administração Pública.
	Profundo conhecimento da legislação vigente e acórdãos de órgãos de controle.
	Conhecimento de orçamento público.

**Para a área de apoio ao planejamento de contratações de TIC:**

<b>Analista Sênior</b>	Formação de nível superior
	Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em apoio na prospecção de soluções de TI.
	Profundo conhecimento da legislação vigente e acórdãos de órgãos de controle.
	Conhecimento do objeto a ser contratado.

- O Item 1 será executado sob demanda e com isso não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual. Em caso de existência de Ordem de Serviços, considerando a existência de 3 coordenações na estrutura da Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TIC.
- Para os profissionais que atuarão no atendimento correspondente ao Item 2 - serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - o modelo de serviço prevê a necessidade dos perfis profissionais em diferentes níveis de especialização.
- Pelo fato do catálogo de serviços possuir demandas distintas por área de atuação, o perfil de profissionais para cada atividade encontra-se no Anexo do Termo de Referência.
- A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível a condução adequada de projetos de TIC conforme preconizado no PMPBOK e práticas de gerenciamento *Scrum*. A formação profissional em TIC se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento.
- A exigência de certificações ocorrerá apenas após a assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 5º Inciso VII da IN SGD/ME nº 1, de 2019.

**Requisitos de formação da equipe**

- O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.
- Os recursos humanos mínimos da CONTRATANTE e da CONTRATADA para atuação neste contrato, são os descritos abaixo:

<b>Responsável /Função</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>

Gestor do Contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	40 horas
Preposto de Empresa Contratada	Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	De acordo com a disponibilidade especificada nos requisitos e por prazo contratado
Fiscal Requisitante	Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC	40 horas
Fiscal Administrativo	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	40 horas
Fiscal Técnico	Fiscalizar tecnicamente o contrato	40 horas
Equipe de Operação da Contratada	Operacionalizar as atividades correspondentes aos Itens 1 e 2 do Termo de Referência	De acordo com a disponibilidade especificada nos requisitos e por prazo contratado

#### Requisitos de metodologia de trabalho

- As demandas serão abertas por meio de Ordem de Serviços e deverão ser executadas de acordo com seus respectivos níveis de serviços.
- Para o Item 1 da presente contratação, poderão ser abertas mais de uma Ordem de Serviços no mês, a critério do Gestor do Contrato.
- As atividades previstas para o Item 1 constam do Catálogo de Serviços para o Item 1, anexo ao Termo de Referência.
- Para o Item 2 da presente contratação, poderão ser abertas uma ou mais Ordem de Serviços no mês, sendo que a empresa necessita possuir planejamento e capacidade para atendimento de no mínimo 10 OS's em paralelo. A CONTRATANTE emitirá a OS específica para cada necessidade/demanda, que sempre compreenderá os itens discriminados no Catálogo de Serviços constante deste Termo de Referência.
- Constará da OS de serviços de TIC a relação nominal de todas as atividades que deverão ser efetuadas de acordo com a demanda/necessidade e/ou projeto, com especificação da necessidade, nível de disponibilidade e a estimativa de faturamento em horas.
- Para o Item 3 constante do Catálogo de Serviços correspondente ao Item 2 da contratação - Outros Serviços Relacionados a Apoio à Gestão e Técnico de TIC - o qual corresponde a prestação de serviço de atendimento a demandas eventuais, oficializadas e atendidas por meio de Proposta Técnica de Atendimento (PTA), na abertura de cada OS, há a necessidade de se estabelecer o tamanho do esforço em horas. A CONTRATADA deverá propor uma estimativa de esforço com base no Catálogo de Serviços de TIC e a CONTRATANTE confirmará ou retificará a estimativa. A referência para cálculo da estimativa de esforço é o repertório de estimativas. Nos casos em que o Repertório não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:
  - Analogia com outros itens do Catálogo (busca por similaridade de esforço);
  - Aferição empírica da dimensão do escopo (aproveitamento da prática, da observação e do conhecimento vivenciado em outros contratos);
- O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado ao Catálogo para utilização em demandas futuras. De todo modo, a CONTRATANTE é a responsável final por definir o tamanho de determinado esforço em horas. As justificativas da CONTRATADA são consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.
- Após o término da demanda, na fase de encerramento, a CONTRATADA pode propor a CONTRATANTE a atualização dos catálogos. Se, por exemplo, uma determinada atividade vier a apresentar escopo maior do que o originalmente previsto no Catálogo, esse processo permite medição mais precisa para demandas futuras. Assim, o Ministério da Economia pode alterar a dimensão do escopo de determinados itens nos catálogos, tanto por provocação da contratada, como por iniciativa própria, desde que respeitado o limite de volumetria de horas previstas no contrato para cada item. Os catálogos poderão ser atualizados enquanto houver saldo disponível.
- O fluxo genérico da execução dos serviços deverá seguir os procedimentos descritos a seguir:

- De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, o Fiscal Técnico e/ou Gestor do Contrato ou Servidor Designado, será aberta OS de serviços de TIC com a lista de serviços, atividades macro e área de atuação conforme definido no Catálogo de Serviços de TIC e em seguida a enviará à CONTRATADA.
- A seu critério, a CONTRATANTE poderá encaminhar, juntamente com a OS de serviços de TIC, outros documentos que julgar necessários para a realização das demandas.
- A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados nessas Ordens de Serviço e se manifestar junto à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis, acerca do aceite da OS de serviços de TIC sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.
- Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, a seu critério, deverá conduzir o processo de resolução das divergências.
- Não havendo divergências, a CONTRATADA deverá assinar as Ordens de Serviço e formalizar o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e respeitando os níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- Para fins de aceite provisório da OS de Serviços de TIC, a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a data de encerramento da OS, como produtos de encerramento:
  - Relatório de controle em formato digital de padrão aberto assinado pelo preposto, contendo as informações apuradas para todas atividades executadas, bem como os profissionais responsáveis pela execução do serviço;
  - Artefatos de arquitetura, plano de implantação e código-fonte, quando for o caso;
  - A fim de possibilitar o uso pela CONTRATANTE do modelo de dados entregue, a(s) ferramenta(s) para modelagem de dados deverá(ão) ser previamente ratificadas(s) pela CONTRATANTE. Na hipótese de não concordância, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários ou a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo à qualidade e aos prazos estabelecidos.
- A emissão do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias a partir da data de entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviços;
- Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues conforme apontamentos do CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a comunicação. A critério do CONTRATANTE, esse prazo pode ser estendido, desde que de forma justificada.
- A critério da CONTRATANTE, a validação dos produtos da OS de serviços de TIC poderá ser realizada em conjunto com empresas especializadas designadas pelo Órgão.
- Na validação, são realizadas avaliações de qualidade em que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser reexecutados testes e homologações.
- A CONTRATADA é responsável por manter a integridade e disponibilidade dos Serviços de TIC executados durante a vigência contratual.
- Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo da OS de Serviços de TIC.
- Os níveis de serviço serão apurados pela CONTRATANTE para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- Após a apuração dos indicadores de níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Ordens de Serviço e a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos serviços prestados.
- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do último Termo de Recebimento Provisório das OS de serviços de TIC, prorrogáveis por igual período de forma justificada.
- A CONTRATADA, a qualquer momento antes da autorização de faturamento, poderá solicitar nova aferição dos serviços de qualquer OS de Serviços de TIC.
- A CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação da CONTRATADA, juntamente com a planilha de aferição de volumetria, realizará a validação em até 02 (dois) dias úteis, a partir da análise do Catálogo de Serviços de TIC.
- A CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá realizar aferição de volumetria de OS.
- O Catálogo de Serviços de TIC poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, podendo aumentar ou diminuir o total de serviços, atividade macro, área de atuação previstas no anexo constante do Termo de Referência, desde que realizada em consenso com a CONTRATADA e respeitado o limite de volumetria de horas previstas no contrato. Os catálogos poderão ser atualizados enquanto houver saldo disponível.
- Após o término da demanda, a CONTRATADA poderá propor a CONTRATANTE a atualização do Catálogo. Se, por exemplo, uma determinada atividade possua escopo maior do que o indicado, isso permitirá uma medição mais precisa para demandas futuras. O Ministério da Economia poderá alterar o tamanho de determinado item no Catálogo, tanto por provocação da CONTRATADA, como por seu processo próprio. Note-se ainda, que o Catálogo somente poderá ser atualizado antes do início do desenvolvimento de determinada demanda.

#### **Requisitos de segurança da informação**

- A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério da Economia, sem autorização.
- Caso aplicável, a contratada deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo Ministério da Economia, bem como assinar Termo de Compromisso.

- A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade do Ministério da Economia, à Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020, e as instruções normativas relacionadas à segurança da informação, publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, além da Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

### Outros Requisitos Aplicáveis

### Recursos Materiais

Não será necessária adequação no que diz respeito a materiais, por se tratar de contratação de serviços cuja disponibilização de equipamentos e materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado por este a aprovação de alocação de profissionais no ambiente da CONTRATANTE, sendo esta vinculada à existência de mobiliário, bem como redes elétrica e lógica. É admitida a forma remota de prestação de serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Conforme estudo realizado pela Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de TI - CGEST, documento SEI 17236531 a Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TIC - CGCAQ necessária, em 2020 de 15 profissionais. Logo, esse estudo balizou a estimativa dos serviços pretendidos, onde, ao total de 15 levantado no estudo, fora acrescido 25% de ajustes, devido a incorporação de novas soluções pela DTI (CFTV, Telefonia, etc.) e a incorporação dentro da CGCAQ da área de orçamento da DTI, o que gerou o montante de 18 profissionais.

O Item 1 é referente aos serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI. Serão executados sob demanda por meio da métrica horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada. Para este serviço (sob demanda), não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual. Seus serviços são constituídos da seguinte forma:

- Apoiar no alinhamento, monitoramento e execução da tecnologia da informação com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério e do Poder Executivo Federal;
- Apoiar as atividades relacionadas com tecnologia da informação e comunicação;
- Apoiar no planejamento e monitoramento do orçamento e custos de tecnologia da informação e comunicação;
- Apoiar a gestão e fiscalização dos contratos e dos convênios de prestação de serviços relacionados com tecnologia da informação e comunicação;
- Acompanhar e apoiar no ciclo de faturamento e pagamento dos contratos vigentes;
- Atualizar e disponibilizar as informações sobre orçamento, contratos e aquisições relacionados;
- Apoiar e possuir referência consultiva técnica especializada na elaboração de planejamento de contratações e aquisições de tecnologia da informação e comunicação;
- Apoiar na análise referente a soluções existentes disponíveis, bem como em análise de cenários comparativas;
- Propor e apoiar em melhorias no processo administrativo, com o objetivo de apresentar padrões e procedimentos que melhorem a gestão, fiscalização e planejamento de contratações de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Apoiar e proporcionar base consultiva a outras ações de gestão e governança de TIC.

A estimativa anual do quantitativo de horas estabelecido para a execução destes serviços foi calculada considerando a seguinte fórmula:

- $EA = BHU * PA$

Onde:

- EA = Estimativa de Horas Anual;
- BHU = Base de Horas Úteis (no mês, considerando 22 dias úteis) = 176 horas; e

- PA = Previsão Anual (quantidade);

Os profissionais da CONTRATADA poderão ser alocados ou não nas dependências da CONTRATANTE, mediante aprovação do Ministério da Economia.

A logística de disponibilidade dos profissionais será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alocação de seus profissionais.

Assim, **o montante estimado para o item 1 é de 31.680 horas**, como será demonstrado mais especificamente na Memória de Cálculo e no Catálogo de Serviços, anexos do Termo de Referência.

O Item 2 é referente a serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e serão executados sob demanda por meio da métrica horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada. Para este serviço (sob demanda), não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual.

Os macro serviços são os seguintes:

- Métricas de Software;
- Gestão de Projetos;
- Apoio a Governança de TIC;
- Inspeção e Conformidade;
- Apoio a Gestão de Serviços - Infraestrutura;
- Apoio a Gestão de Serviços - Sistemas;
- Arquitetura de Software;
- Teste e Qualidade de Software;
- Dados e Informações;
- Conteúdo Web;
- Apoio a Segurança da Informação e Comunicações;

As atividades vinculadas a estes macro serviços encontram-se no anexo do Termo de Referência.

O catálogo de serviços foi elaborado possuindo como parâmetro os contratos vigentes anteriores, com a junção dos catálogos existentes e a expertise adquirida na fiscalização destes contratos. Importante destacar que mesmo com métrica divergente do modelo pleiteado, é possível realizar uma relação de equivalência com o catálogo de serviços dos contratos anteriores, considerando que a UST constante nestes contratos equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada.

Foram atribuídos fatores de complexidade para cada atividade listada no catálogo, com os seguintes pesos:

- Alta = 0,8;
- Média = 0,5;
- Baixa = 0,2;

A estimativa anual do quantitativo de horas estabelecido para a execução destes serviços foi calculada considerando a seguinte fórmula:

Para itens que possuem ocorrência  $\geq 12$ :

- Estimativa máxima anual = (Base de Horas \* Complexidade) \* 12;

Onde:

- Base de Horas X Complexidade = Base de Horas (mês) \* Fator de Complexidade
- Numeral 12 = Corresponde ao número de meses referente a 01 (um) ano;

Para itens que possuem ocorrência  $< 12$ :

- Estimativa máxima anual = Base de Horas X Complexidade

Onde:

- Base de Horas X Complexidade = Base de Horas (mês) \* Fator de Complexidade

Ainda, sobre o volume total estimado de horas de serviço para as atividades do Item 2, foi calculado o percentual de 5% para atendimento de possíveis demandas de atividades específicas e/ou projetos não constantes do Catálogo de Serviços, caracterizados como Outros Serviços Relacionados a Apoio à Gestão e Técnico de TIC.

Estes serviços serão aprovados por meio de apresentação de Proposta Técnica de Atendimento e serão incluídos posteriormente no Catálogo de Serviços.

Assim, **o montante estimado para o item 2 é de 233.329 horas**, como será demonstrado mais especificamente na Memória de Cálculo e no Catálogo de Serviços, anexos do Termo de Referência.

## 8. Levantamento de soluções

### IDENTIFICAÇÃO DOS CENÁRIOS

- **Cenário 1:** Utilização dos contratos vigentes (modelo UST).
- **Cenário 2:** Fortalecimento da equipe por meio de servidores efetivos ou temporários (execução direta).
- **Cenário 3:** Contratação de terceiros para execução de atividades de apoio à gestão e governança de TI (execução indireta).

### IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- **Solução 1:** Contratação de profissionais alocados com caracterização de posto de trabalho;
- **Solução 2:** Prestação de serviços por meio de remuneração por parcela mensal fixa;
- **Solução 3:** Utilização da métrica UST com catálogo de serviços para execução dos serviços;
- **Solução 4:** Utilização da métrica Horas com catálogo de serviços para execução dos serviços;

## 9. Análise comparativa de soluções

### ANÁLISE COMPARATIVA DOS CENÁRIOS

**Cenário 1:** Utilização dos contratos vigentes (modelo UST).

Este cenário prevê a utilização dos contratos atuais existentes, sendo eles:

- Contrato 38/2018, de origem do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, cujo objeto é a contratação de instituição de pesquisa para a prestação de serviços de apoio ao processo de integração operacional de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando a interoperação em nível de infraestrutura, banco de dados, aplicação e informações no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, atualmente executado pela contratada COPPETEC.
- Contrato 39/2018, de origem do extinto Ministério do Trabalho - MTb, cujo objeto é a prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação de TIC para Apoio e Gestão de TIC e Governança Corporativa, atualmente executado pela contratada G4F.

Órgão de origem do Contrato	Contrato	Objeto	Fornecedor	Vigência
MPDG	38/2018	Contratação de instituição de pesquisa para a prestação de serviços de apoio ao processo de integração operacional de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando a interoperação em nível de infraestrutura, banco de dados, aplicação e informações no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.	COPPETEC	13/09/2022

MTB	39/2018	Prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação de TIC para Apoio e Gestão de TIC e Governança Corporativa	G4F	16/12/2022
-----	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------------

Cabe registrar que ambos os contratos vigentes foram firmados anteriormente à composição do Ministério da Economia, para atendimento das necessidades nos âmbitos dos extintos Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério do Trabalho. Após a formação do Ministério da Economia, as demandas demonstraram-se muito maiores do que as apresentadas à época, tendo como consequência o esgotamento da volumetria contratual referente ao Contrato 39/2018 antes do término do primeiro semestre deste ano. Destaca-se que foi realizado um aditivo no contrato supracitado, no entanto ao se considerar o número de demandas solicitadas, ainda é insuficiente.

Neste sentido, faz-se necessário realizar uma nova contratação com a devida adequação da volumetria contratual.

**Cenário 2:** Fortalecimento da equipe por meio de servidores efetivos ou temporários (execução direta).

O Tribunal de Contas da União tem orientado em vasta jurisprudência que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal se abstenham de contratar serviços terceirizados cujas atividades sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da entidade, em consonância com a jurisprudência do TCU, sintetizada no acórdão TCU 895/2018 - segunda câmara:

*[...] Por esse ângulo, a mera consideração de determinadas atividades como acessórias ou complementares não autorizaria, necessariamente, a sua execução indireta, até porque, se essas atividades integrarem as atribuições próprias de categoria funcional inerente ao plano de cargos do Ibama, deveria prevalecer a regra constitucional do concurso público, além da vedação prevista no art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271, de 1997\*, que aduz:*

*(...) Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*(...) § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

Assim, a base legal e a jurisprudência do TCU são sólidas no sentido de que a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade contratante só é possível mediante a expressa disposição legal ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, em sintonia com o art. 37, II, da Constituição de 1988 e o inc. IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 (v.g.: Acórdãos 481/2005, 2.132/2010, 1.069/2011 e 525/2012, do Plenário).

Por outro lado, considerando a legislação vigente, destacadamente o art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços na administração pública federal, estabelece os serviços considerados 'auxiliares, instrumentais ou acessórios', quando não relacionados ao exercício do poder de polícia, poderão ser objeto de execução indireta – definição alinhada àquela apresentada no Decreto-Lei nº 200/1967.

Nesse contexto, a necessidade se enquadra na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolve de tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão e cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias – assim como não estão relacionadas ao exercício do poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção. Também, em harmonia com o art. 3º do Decreto nº 9.739/2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal, as medidas de fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos federais devem observar determinadas diretrizes, dentre elas o aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa; a orientação para resultado e a orientação para as prioridades de governo.

Considerando o cenário atual descrito no item - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO acima, que motiva a presente demanda, para viabilizar a execução direta dos serviços seria evidentemente necessário ampliar o quadro de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, o que, em tese, seria possível através das seguintes hipóteses não excludentes:

1. Realização de processo seletivo com o objetivo de complementar a equipe operacional por meio de servidores cedidos de outros Órgãos;
2. Realização de processo seletivo para contratação de servidores efetivos ou temporários; e
3. Descentralização de novos servidores do cargo de Analista em Tecnologia da Informação para a DTI/ME;

Em relação ao item 1), informa-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação realizou nos exercícios de 2019, 01 (um) processo seletivo, no ano de 2020, 05 (cinco) processos seletivos e no exercício de 2021, 02 (dois) processos seletivos, como



tentativa de complementação da equipe operacional, conforme editais constantes no documento SEI 17331344. No entanto, sem sucesso até o momento para equilibrar a relação demanda x execução.

No tocante ao item 2), registra-se que o Ministério da Economia realizou em 2021 um concurso para contratação, por tempo determinado, de profissionais de níveis médio e superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. A Diretoria de Tecnologia da Informação realizou a solicitação de alguns temporários, visando suprir a necessidade existente de mão de obra qualificada, porém, não há previsão de disponibilização destes temporários para a DTI. Em relação ao saneamento do déficit de profissionais por concursos públicos, não há previsão de abertura de concursos para provisionamento de cargos efetivos no âmbito do Ministério da Economia.

Em se tratando do item 3), salienta-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação possui em sua estrutura Analistas em Tecnologia da Informação, porém em quantitativo não suficiente para a execução das demandas. Para a descentralização de mais ATTs, é importante destacar que a movimentação destes servidores é condicionada a permuta com outros servidores.

Assim sendo, o §7º do art. 10 do Decreto-lei 200/67 dispõe de forma clara que “para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento excessivo da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução”.

Nesse sentido, nota-se que existem no mercado inúmeras empresas e modelos de terceirização de serviços de suporte especializado em Tecnologia da Informação centrados no modelo denominado Business Process Outsourcing (BPO). Portanto, cumpre-nos avaliar esses modelos e definir o que melhor atende à necessidade da Administração.

Recentemente, através do Decreto nº 9507/2018, o Governo Federal uniformizou os procedimentos de terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma das diretrizes é a premissa de que a administração pública federal contrata serviços e não mão de obra, afastando qualquer possibilidade de vínculo empregatício, inclusive com vedações de reembolso de salários, pessoalidade e subordinação direta.

### **Cenário 3:** Contratação de terceiros para execução de atividades de apoio à gestão e governança de TI (execução indireta).

Este cenário prevê a contratação de terceiros para execução de atividades de apoio à gestão e governança de TI (execução indireta). O art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços na administração pública federal, estabelece os serviços considerados ‘auxiliares, instrumentais ou acessórios’, quando não relacionados ao exercício do poder de polícia, poderão ser objeto de execução indireta – definição alinhada àquela apresentada no Decreto-Lei nº 200/1967.

O objeto da contratação se enquadra na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolve de tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão e cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias – assim como não estão relacionadas ao exercício do poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Ainda, o §7º do art. 10 do Decreto-lei 200/67 dispõe de forma clara que “para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução”.

Cabe registrar que existem no mercado inúmeras empresas e modelos de terceirização de serviços de suporte especializado em Tecnologia da Informação centrados no modelo denominado Business Process Outsourcing (BPO).

Destaca-se que os contratos vigentes no âmbito do Ministério da Economia foram firmados anteriormente à sua composição, para atendimento das necessidades nos âmbitos dos extintos Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério do Trabalho. Após a formação do Ministério da Economia, as demandas demonstraram-se muito maiores do que as apresentadas à época, de forma a exigir que a Diretoria de Tecnologia da Informação elaborasse um novo planejamento da contratação com a seguintes premissas:

- Ajuste da volumetria atual em relação a real necessidade do Ministério;
- Alteração no modelo de contratação, em busca de modelos transparentes e objetivos;

Adequação da volumetria contratual, com vistas a possibilitar o atendimento das necessidades das Secretarias do Ministério da Economia, sendo elas: Secretaria Especial da Fazenda (FAZENDA), Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT), Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM), Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC), Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Em tempo, salienta-se as consideráveis mudanças estruturais do Ministério da Economia vivenciadas desde a sua criação. Como exemplos dessas mudanças estruturais, podemos citar o Conselho de Recursos da Previdência Social, o qual fazia parte da estrutura do Ministério da Cidadania, a publicação do Decreto 9745/2019, o qual prevê a incorporação, pelo ME, das atividades da Perícia Médica Federal e a incorporação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SPPI, por meio do Decreto 10366/2020.

Desta forma, entende-se que a contratação dos serviços está em consonância com as normas vigentes e conforme explicitado na JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO, é extremamente relevante para a continuidade dos serviços públicos ofertados pelo Ministério da Economia.

### CENÁRIOS CONSIDERADOS INVIÁVEIS

Pelos motivos expostos na análise comparativa de cenários, registra-se os cenários considerados inviáveis:

- **Cenário 1:** Utilização dos contratos vigentes; e
- **Cenário 2:** Fortalecimento da equipe por meio de servidores efetivos ou temporários.

### IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A partir do Cenário viável, **Cenário 3:** Contratação de terceiros para execução de atividades de apoio à gestão e governança de TI (execução indireta), forma identificadas as seguintes soluções:

- **Solução 1:** Contratação de profissionais alocados com caracterização de posto de trabalho;
- **Solução 2:** Prestação de serviços por meio de remuneração por parcela mensal fixa;
- **Solução 3:** Utilização da métrica UST com catálogo de serviços para execução dos serviços;
- **Solução 4:** Utilização da métrica Horas com catálogo de serviços para execução dos serviços;

### ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

**Solução 1:** Contratação de profissionais alocados com caracterização de posto de trabalho.

Nesse modelo, a prestação de serviços ocorre com a alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são alocados no órgão e distribuídos entre as áreas conforme suas especialidades e com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas da CONTRATANTE. Em regra, tal modelo de contratação é vedado pela Instrução Normativa nº 01 /2019/SGD, onde se lê *in verbis*:

*“Art. 5º É vedado: [...] IX - Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido.*

Outro limitador normativo desse modelo encontra-se definido no ANEXO VII-B da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017:

2. Das vedações:

2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:

a) o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço.

Porém, recentemente, alguns órgãos tais como o Tribunal de Contas da União-TCU, a Controladoria-Geral da União - CGU, a Advocacia-Geral da União – AGU e, mais recentemente, o Ministério da Cidadania, tem recorrido a esse modelo e adotado como métrica em serviços de TIC a contratação por perfis profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra (ou posto de trabalho) – o que, em tese, representa uma exceção às regras acima citadas.

Esta solução de contratação de consultores dedicados em tempo integral ao Ministério da Economia mostra-se uma alternativa altamente dispendiosa, por que não há como garantir que todas as equipes da Diretoria de Tecnologia da Informação que estarão envolvidas nas atividades propostas pela consultoria conseguirão executá-las na mesma proporção que o consultor poderia apresentar nesse prazo. Desta forma, há um grande risco de subutilizar o serviço contratado mensalmente, ou obter apenas recomendações de soluções e ações de melhoria para implementação posterior, ou ainda manter uma contratação por tempo muito superior ao realmente necessário para consecução dos objetivos dessa etapa do projeto.

Neste sentido, existe o risco de proceder uma contratação sem vantajosidade, onerosa e com aumento significativo do risco de responsabilização da administração e dos servidores.

Outro fator relevante neste modelo de contratação são os custos administrativos diretamente relacionados com a gestão e a fiscalização do contrato, o que se torna um ato contrário ao pleiteado nesta contratação.

Em tempo, destaca-se que este modelo não possibilita uma flexibilidade gerencial, de modo a permitir a adequação dos serviços ao volume e à variação do nível de demandas.

Ademais, a jurisprudência consolidada do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na Súmula TCU 269, determina:

*“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”.*

Portanto, levando em consideração a jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 269, a contratação deste tipo de serviço com base no modelo de alocação de posto de trabalho não é adequada – entendimento que se alinha ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **Solução 2:** Prestação de serviços por meio de remuneração por parcela mensal fixa.

O maior obstáculo gerencial desse modelo é comportar as possíveis variações do volume de demandas, possuindo o risco de não vantajosidade para a Administração e de desequilíbrio econômico-financeiro para a CONTRATADA. Exemplo: caso haja redução do volume de demandas, não podendo reduzir a parcela fixa, a Administração terá, em tese, um custo maior pelos mesmos serviços e pagará pela ociosidade da demanda contratada e não utilizada; já no caso de aumento do volume de demandas, igualmente não havendo alteração da parcela fixa, a CONTRATADA deverá assumir o ônus da elevação dos custos operativos – o que, sem dúvida, compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Embora a legislação permita ajustar os contratos administrativos à demanda, esse instrumento não tem por objetivo ser utilizado de forma corriqueira e sim em situações excepcionais e de modo a não desvirtuar a obrigação do gestor público em planejar adequadamente as contratações que realiza. Por conseguinte, a baixa flexibilidade desse modelo aliada ao risco de pagamento pela disponibilidade sem contraprestação efetiva de serviços torna o modelo menos vantajoso frente à outras opções.

Ainda, há de se considerar o preconizado na Súmula TCU nº 269, *in verbis*:

*“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”.*

No caso da demanda em questão, considera-se possível e tecnicamente viável o estabelecimento de uma unidade de medida de referência que seja capaz de quantificar cada pacote de serviço e medir o esforço não individualizado necessário para execução do resultado de cada pacote dentro do nível mínimo de serviço estabelecido.

Diante do exposto, considera-se esta solução inviável para a presente contratação.

#### **Solução 3:** Utilização da métrica UST com catálogo de serviços para execução dos serviços;

Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas. É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade.

Para que seja viável a adoção de uma UST compatível com o real dimensionamento do esforço é recomendável que sejam previamente definidas todas as ATIVIDADES das etapas de trabalho que conduzem à execução das tarefas. São valoradas em função do seu nível de complexidade e do seu esforço médio (tempo) para execução. Devem ser executadas de acordo com critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.

Para o uso em serviços repetidos ou continuados não é a melhor escolha para metrificação. Para que essa métrica seja adotada com o mínimo critério, sua viabilização exige a elaboração de inúmeros artefatos, tais como: relação contendo a descrição detalhada de todas as tarefas a serem realizadas, os níveis de complexidade das atividades, a quantificação de UST e a correlação entre atividades e quantidade de UST, bem como os níveis de serviços [Acórdão 509/2015 – TCU/Plenário].

Este modelo é o praticado nos contratos vigentes. Foi cogitado inicialmente como opção viável, porém, a tentativa de descrever todas as atividades que poderiam ser executadas pela consultoria, bem como as estimativas de UST's para cada uma delas mostraram-se muito complexas.

Conforme exposto no sítio <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-novas-contratacoes-e-renovacoes-de-contratados-baseados-em-ust>, os passos para contratação pelo modelo de UST, apesar de serem necessários, exigem um maior tempo de estudo para elaboração do catálogo de serviços, principalmente ao tentar estabelecer uma relação de esforço/complexidade.

Ainda, a Diretoria de Tecnologia da Informação pretende realizar contratações em modelos objetivos para minimizar o esforço envolvido na gestão e fiscalização de seus contratos.

**Solução 4:** Utilização da métrica Horas com catálogo de serviços para execução dos serviços;

Esta solução prevê a contratação de prestação de serviços de apoio à gestão de TI pela métrica Horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada.

É uma unidade utilizada para quantificar um pacote de trabalho de uma EAP - Estrutura Analítica de Projeto, produto do serviço de um ou de vários técnicos, utilizando ferramental específico, além do conhecimento da equipe envolvida (*knowhow*). É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro.

Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue. Esta métrica é diferente da métrica Homem-hora, pois ela não se propõe a aferir a o tempo presencial na execução das tarefas, mas todo o esforço necessário e riscos envolvidos para sua realização.

A métrica HST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido pacote de trabalhos, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis pendidas pelos envolvidos no processo.

Para este serviço (sob demanda), não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual.

Como vantagens desse modelo pode-se citar os seguintes pontos:

- Disponibilidade: ao optar por prestar serviços gerenciados de TI, o time de profissionais especializados da equipe própria poderá auxiliar o contratante na busca por novas ferramentas e tecnologias que melhorem os seus resultados. Isso não apenas aumenta a confiança entre as partes do acordo como também agrega valor aos seus serviços. Isso acontece porque ao se desobrigar de tarefas administrativas corriqueiras os servidores do quadro próprio terão maior disponibilidade de tempo para dedicar ao desenvolvimento e implantação de estratégias em TI, explorar novos conceitos, desenvolver projetos e melhorar processos – desenvolvendo um ambiente capaz de melhor aproveitar seus recursos especializados e gerar mais valor ao negócio; e
- Flexibilidade: em um modelo tradicional de prestação de serviços não há flexibilidade, pois, com frequência, o contratante é quem dita como devem ser alocados os recursos humanos para um determinado projeto. Já quando falamos em serviços gerenciados, o controle sobre as atividades dos profissionais é de responsabilidade do fornecedor, que decide como e onde empregará cada um de seus recursos humanos, utilizando cada um deles de forma otimizada. Isso torna esse modelo escalável e flexível, permitindo alocação de recursos de acordo com a demanda efetiva e conforme sua própria disponibilidade.

Essa métrica é adequada para execução de serviços sob demanda e projetos e se torna menos complexa que uma contratação pelo modelo de UST, ao se considerar que o fator de mensuração é a hora de esforço especializado.

Salienta-se que é um modelo comumente utilizado na Administração Pública Federal e atende as necessidades constantes neste projeto.

**Quadro de Análise das Soluções (IN SGD nº 1/2019)**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X

	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

### CENÁRIOS CONSIDERADOS INVIÁVEIS

- **Cenário 1:** Utilização dos contratos vigentes (modelo UST).
- **Cenário 2:** Fortalecimento da equipe por meio de servidores efetivos ou temporários (execução direta).

### SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- **Solução 1:** Contratação de profissionais alocados com caracterização de posto de trabalho;
- **Solução 2:** Prestação de serviços por meio de remuneração por parcela mensal fixa;
- **Solução 3:** Utilização da métrica UST com catálogo de serviços para execução dos serviços.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

### ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN SGD-ME nº 01/2019.

Considerando o disposto no §1º, do art. 11 IN SGD-ME nº 01/2019, as soluções consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

### Custos Administrativos das Soluções

Tendo como base a IN SGD-ME nº 01/2019, o Custo Total de Propriedade é obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução. A título de exemplo, a supracitada Instrução Normativa apresenta os custos de aquisição dos ativos, insumos, garantias e de manutenção.

Para o presente documento realizou-se a estimativa do custo administrativo inerente a cada solução abrangendo todo o seu ciclo de vida, a saber:

1. Realização da Licitação; e
2. Fiscalização e Gestão do Contrato.

Para o ponto 1) Realização da Licitação, utilizou-se como referência para o cálculo do custo administrativo da dispensa de licitação (ver: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais Dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato N.º 06/ 47-2825, Relatório Técnico 12*. Brasília: FIA, IDSSCHEER Sundfeld advogados, 2007, citado pela Nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC), cujo valor original (R\$ 2.025,00) foi atualizado

pelo IGPM no período de maio de 2007 a dezembro de 2019, computando-se R\$ 4.267,95. Nessa mesma linha, realizou-se a atualização do custo administrativo do processo de pregão eletrônico da seguinte forma: o valor original, R\$ 20.698,00, foi atualizado pelo IGPM no período de maio de 2007 a dezembro de 2019, computando-se R\$ 43.623,77.

Para o ponto 2) Fiscalização e Gestão do Contrato, estimou-se a quantidade de recursos administrativos alocados e atribuiu-se um número de horas úteis daquele profissional para realização específica daquela atividade. Como parâmetro, foi utilizada a média de contratos geridos e fiscalizados no âmbito da Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TI do Ministério da Economia por servidor, obtendo-se o quantitativo de 4 contratos. Ao se considerar 8 horas diárias (carga horária), é possível definir uma estimativa de horas trabalhadas por contrato, sendo 2 horas diárias. Para realização da estimativa mensal, considerou o número de 22 dias úteis, totalizando 44 horas mensais de trabalho em um contrato por servidor. Diante desta metodologia, definiu-se como base de cálculo o quantitativo de 528 horas anuais de esforço em um contrato, por servidor.

O levantamento do custo médio mensal por servidor seguiu as seguintes etapas:

Foram levantadas as remunerações inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizado pelo Painel Estatístico de Pessoal.

Após essa atividade foi realizado a média entre as remunerações identificadas para cada cargo apresentado no painel.

Por fim, foi realizada a média dos valores identificados para cada cargo, chegando-se ao valor de R\$ 8.318,64 por servidor.

Com o intuito de trazer o valor para a realidade da administração aplicou-se os seguintes ajustes ao valor identificado: (a) incremento do décimo terceiro salário; e (b) adicional de um terço de férias. O valor resultante foi dividido por 12 meses chegando-se ao montante final médio mensal por servidor de R\$ 11.784,74.

Dividindo o salário mensal médio por 22 dias úteis, tem-se que a diária por servidor é de R\$ 535,65. Ao dividir esse resultado por 8 (horas diárias), obtém-se R\$ 66,95 por hora. Assim, a fim de calcular o valor anual de esforço de um servidor para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, multiplicou-se o valor da hora por 528 (horas estimadas no item 7.2.4), resultando em R\$ 35.349,60 por servidor, anualmente.

### Reajuste de Preços - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)

Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI consoante ao disposto no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019

O Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI. Os custos efetivos na área de TI podem evoluir de forma distinta da média dos preços na economia, captada pelos índices gerais, e os reajustes de valores contratuais do governo federal com base nesses índices gerais podem configurar prejuízos indevidos ao erário público ou às empresas fornecedoras de serviços de TI, causando distorções indesejáveis nas contas públicas e na economia do país.

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,25% em novembro de 2021, situando-se apenas 0,03 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2020, a variação foi 0,42 p.p. menor.

Como a incorporação desse resultado, o ICTI acumula variação de 6,67% nos últimos doze meses, mantendo-se em patamar abaixo do que foi registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como do Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) e do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), como mostra a tabela 1.

### ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (nov./2021)

(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Novembro de 2021	0,25	0,95	0,02	-1,16
Novembro de 2020	0,67	0,89	3,28	3,31
Acumulado em 2021	5,47	9,26	16,77	18,80
Acumulado em doze meses	5,76	10,74	17,89	19,61

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Na desagregação entre os oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição veio do segmento de demais despesas operacionais, responsável por aproximadamente 56% da variação total apresentada pelo índice.

### ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (dez./2020-nov./2021)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
<b>Índice geral</b>	<b>5,76</b>	<b>1</b>	<b>5,76</b>
Pessoal	1,29	0,475	0,61
Serviços profissionais e outros	2,32	0,132	0,31
Aluguel de imóveis	6,61	0,025	0,17
Demais despesas operacionais	17,90	0,179	3,20
Comunicação	1,44	0,017	0,02
Energia elétrica	31,87	0,006	0,19
Depreciação e amortização	7,57	0,045	0,34
Material de consumo	7,57	0,121	0,92

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Diante do exposto, considerando a variação de 6,67% nos últimos doze meses, os valores de impacto do índice projetados para um período de 60 meses, para os itens 1(Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI) e item 2 (Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)), são::

Item	Valor Base	ICTI (novembro de 2021)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	2.914.560,00	6,67%	2.914.560,00	3.108.961,15	3.316.328,86	3.537.528,00	3.773.481,11
2	46.182.808,97	6,67%	46.182.808,97	49.263.202,33	52.549.057,92	56.054.080,09	59.792.887,23

#### Custo Tecnológico

Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. Neste sentido, entende-se não existir custos tecnológicos envolvidos na presente contratação.

#### MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Custo Total de Propriedade da Solução							
Elemento de Custo							
A) Custos da Solução							
B) Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)							
Considerando:							
- ICTI acumulado em doze meses: 6,67% (novembro/2021).							
Item	Reajuste ICTI	Valor Base	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	6,67%	R\$2.914.560,00	R\$2.914.560,00	R\$3.108.961,15	R\$3.316.328,86	R\$3.537.528,00	R\$3.773.481,11
2	6,67%	R\$46.182.808,97	R\$46.182.808,97	R\$49.263.202,33	R\$52.549.057,92	R\$56.054.080,09	R\$59.792.887,23
Custos da Solução e Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Subtotal			R\$49.097.368,97	R\$52.372.163,48	R\$55.865.386,78	R\$59.591.608,08	R\$63.566.368,34
<b>Custos da Solução e Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Total</b>							<b>R\$280.492.895,66</b>

Custos Administrativos	
Elemento de Custo	
C) Custos Administrativos	
Considerando o montante final médio mensal por servidor de R\$ 11.784,74.	



Custos Administrativos	Valor Base	Qtde	Quantidade		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
			Horas	Por Servidor					
Realização da Licitação	R\$43.623,77	1	---		R\$43.623,77	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---
Fiscalização e Gestão	R\$11.784,74	4	528		R\$141.419,52	R\$141.419,52	R\$141.419,52	R\$141.419,52	R\$141.419,52
Custos Administrativos - Subtotal					R\$185.043,29	R\$141.419,52	R\$141.419,52	R\$141.419,52	R\$141.419,52
<b>Custos Administrativos - Total</b>									<b>R\$750.721,37</b>

<b>Custo Total de Propriedade da Solução pelo Período de 60 Meses</b>	<b>R\$281.243.617,03</b>
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Conforme bem exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Ministério da Economia possui vasta gama de atividades e neste momento, a Diretoria de Tecnologia da Informação possui um déficit de servidores para execução das demandas, o que torna um cenário que real a realização de uma contratação de serviços de consultoria técnica especializada para apoio a Gestão e Governança de TI.

A contratação será por meio de execução indireta, por meio da métrica Horas, sendo dois itens a serem contratados para composição do objeto:

Item	Solução	Métrica	Qtde.
1	Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI.	Horas	31.680
2	Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Horas	233.329

O Item 1 é referente aos serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI. Serão executados sob demanda por meio da métrica horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada. Para este serviço (sob demanda), não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual. Seus serviços são constituídos da seguinte forma:

- Apoiar no alinhamento, monitoramento e execução da tecnologia da informação com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério e do Poder Executivo federal;
- Apoiar as atividades relacionadas com tecnologia da informação e comunicação;
- Assessorar e apoiar no planejamento e monitoramento do orçamento e custos de tecnologia da informação e comunicação;
- Apoiar a gestão e fiscalização dos contratos e dos convênios de prestação de serviços relacionados com tecnologia da informação e comunicação;
- Acompanhar e apoiar no ciclo de faturamento e pagamento dos contratos vigentes;
- Atualizar e disponibilizar as informações sobre orçamento, contratos e aquisições relacionados;
- Apoiar, assessorar e possuir referência consultiva técnica especializada na elaboração de planejamento de contratações e aquisições de tecnologia da informação e comunicação;
- Apoiar na análise referente à soluções existentes disponíveis, bem como em análise de cenários comparativas;
- Acompanhar a legislação vigente, com o objetivo de apoiar e orientar normativamente as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Acompanhar a implementação das recomendações e das determinações emitidas pelos órgãos de controle e pelo órgão central do Sisp;

- Propor e apoiar em melhorias no processo administrativo, com o objetivo de apresentar padrões e procedimentos que melhorem a gestão, fiscalização e planejamento de contratações de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Apoiar, assessorar e proporcionar base consultiva a outras ações de gestão e governança de TIC.

O catálogo de serviços referente ao Item 1 consta anexo do Termo de Referência.

Os profissionais da CONTRATADA poderão ser alocados ou não nas dependências da CONTRATANTE, mediante aprovação do Ministério da Economia.

A logística de disponibilidade dos profissionais será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alocação de seus profissionais.

O Item 2 é referente a serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e serão executados sob demanda por meio da métrica horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada. Para este serviço (sob demanda), não há garantia de consumo mínimo mensal ou anual por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade de serviços dentro do escopo e prazo contratual.

Seus serviços em sua forma macro são os seguintes:

- Métricas de Software;
- Gestão de Projetos;
- Apoio a Governança de TIC;
- Apoio a Auditoria e Conformidade;
- Apoio a Gestão de Serviços - Infraestrutura;
- Apoio Gestão de Serviços - Sistemas;
- Arquitetura de Software;
- Teste e Qualidade de Software;
- Dados e Informações;
- Conteúdo Web;
- Apoio a Segurança da Informação e Comunicações;

As atividades vinculadas a estes serviços macro encontram-se no anexo do Termo de Referência.

Em tempo, cabe registrar que há previsão para atendimento de possíveis demandas de atividades específicas e/ou projetos não constantes do Catálogo de Serviços, caracterizados como Outros Serviços Relacionados a Apoio à Gestão e Técnico de TIC. Estes serviços serão aprovados por meio de apresentação de Proposta Técnica de Atendimento e serão incluídos posteriormente no Catálogo de Serviços.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 49.097.368,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.097.368,97**, conforme tabela abaixo:

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI	31.680	R\$92,00	R\$2.914.560,00
2	Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	233.329	R\$197,93	R\$46.182.808,97
<b>Estimativa de Custo Total</b>				<b>R\$ 49.097.368,97</b>

Para a estimativa de custo da contratação, foi realizada ampla pesquisa de preços, nos moldes do que preconiza a Instrução Normativa ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, especialmente no que tange aos arts. 5º e 6º, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de **forma combinada ou não**:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepregos](http://gov.br/paineldepregos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

.....

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O responsável pela pesquisa de preços e a data junto aos fornecedores consta no documento SEI 22078497. A pesquisa realizada na Administração Pública (Painel de Preços e Contratos similares) possui como responsáveis os integrantes técnico e requisitante da contratação.

A fim de cumprir o que preconiza o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, a Equipe de Planejamento da Contratação recorreu, a princípio, ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, e a aquisições e contratações similares de outros entes públicos por meio do sítio [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) para localização de processos licitatórios capazes de fornecer uma base de valores para composição da pesquisa de preços. Salienta-se que a pesquisa considerou pregões realizados em um período de 01 (um) ano, em conformidade com os incisos I e II, do art. 5º da IN 73/2020.

#### **Estimativa de Preços - Item 1 - serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI**

A pesquisa referente ao item 1 - serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI - realizada em 03/08/2021, resultou em 03 pregões no Portal de Compras Governamentais. Segue análise:

Pregão 02/2021, realizado pela CODHAB-DF, sendo o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria especializada, consultoria e disponibilização de software. Este pregão não será utilizado como referência pelo motivo da métrica utilizada para contratação ser "quantidade de contratos ativos e inativos".

Pregão 11/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que possui como objeto a contratação de empresa especializada objetivando à prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em licitação e contratos administrativos, destinados à Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB. A métrica utilizada é a mensal e não possui o perfil e quantitativo de profissionais a serem disponibilizados. Pelo fato da hora de esforço não ser individual, neste primeiro momento os valores deste pregão serão considerados.

Pregão 4/2021, realizado pelo Ministério das Comunicações, o qual possui como objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços auxiliares continuados de apoio-técnico operacional (suporte especializado) a processos de planejamento de contratações e a gestão e fiscalização de contratos de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. A métrica utilizada é a "Unidade", no entanto, entende-se haver uma relação direta com horas de execução, e desta forma, será utilizado para composição de preços.

Registra-se que os demais pregões encontrados possuem objetos divergentes ao pleiteado nesta contratação, e os que não foram possíveis de utilização, por não terem sido homologados até a data desta pesquisa, são:

- Pregão 31/2021, UASG 926681;
- Pregão 01/2021, UASG 927197; e
- Pregão 20/2021, UASG 160086;

A pesquisa no Portal de Paineis de Preços foi realizada utilizando todas as métricas relacionadas a métrica "Horas", sendo realizadas buscas em compras a mais de 180 dias. Ao se considerar as palavras "consultoria contratos" e "consultoria licitação", nos campos Objeto, Descrição Complementar e Descrição do Item, não foram localizados pregões relacionados.

Diante desta ocorrência, foi realizada uma pesquisa pela palavra "consultoria" no campo de Descrição do Item, sendo filtradas as seguintes descrições: Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Consultoria/Assessoria - Logística, o que resultou em 13 pregões localizados, no entanto, não houve retorno satisfatório de escopo semelhante ao pleiteado no Item 1.

A comprovação dos resultados e as evidências encontram-se acostadas aos autos, conforme documento SEI 22078497.

Conquanto a pesquisa tenha sido realizada com prioridade às bases de dados oficiais, esse método de pesquisa não retornou resultados suficientes para compor a média sobre três preços. Nessa toada, com o objetivo de ampliar a pesquisa de preços, recorreu-se à pesquisa direta com 33 (trinta e três fornecedores), por meio de mensagem eletrônica encaminhada no dia 17 de agosto de 2021. Foi encaminhada solicitação de proposta comercial para as seguintes empresas:

Empresas - Solicitação de Proposta Comercial			
DSS Serviços de Tecnologia da Informação	Analysis Modelagem de Dados	OST	Montreal
Algar Telecom	It Tech	Decatron	DB1 Global Software
Sonda	Brasoftware	MCR Software	Polisys
To Brasil	G4F	Scopus Tecnologia	Pitang Agile IT
Vert	PPN Tecnologia	Ewave do Brasil	Vector Technology
Cast Group Informática	Inova Gestão TI	Eldorado	Mirante Tecnologia
Capgemini	Indra	Abrantes Soluções	Spread Tecnologia
Coopetec	AnimaCorp	Oak Mont Group	Squadra Digital
Stefanini IT Solutions	---	---	---

Ocorre que 04 (quatro) empresas retornaram com as propostas solicitadas, sendo elas: DSS Serviços de Tecnologia da Informação, Stefanini IT Solutions, Algar Telecom e G4F.

Abaixo segue tabela com os valores encontrados para os serviços referentes ao Item 1:

Órgão	Pregão / Fornecedor	UASG	Valor Homologado Total	Forma de Pagamento	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor da Hora Útil	Valor Total de Horas Úteis (12 meses)
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	Pregão 11/2021	980510	48.000,00	Mensal	12	4.000,00	22,73	48.000,00
Ministério das Comunicações	Pregão 04/2021	410003	908.107,20	Unidade	12	---	81,90	908.107,20
Proposta Comercial Algar	---	---	---	Horas	12	---	278,24	10.577.629,38
Proposta Comercial DSS	---	---	---	Horas	12	---	92,82	3.307.989,02
Proposta Comercial G4F	---	---	---	Horas	12	---	287,00	9.313.920,00
Proposta Comercial Stefanini	---	---	---	Horas	12	---	126,59	4.631.489,28
Painel de Preços	---	---	---	Horas	---	---	230,19	---

Cabe informar que os preços a seguir foram utilizados na análise crítica, a fim de que fossem desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Nesse sentido, foi utilizada a metodologia da média saneada, conforme item relativo à Análise de Preços.

Importante ressaltar, antecipadamente, que os preços da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Pannel de Preços, Proposta Comercial - Algar e Proposta Comercial - G4F, relativos ao Item 1 foram desconsiderados, tendo em vista que a dispersão desses valores em relação ao coeficiente de variação excessivamente elevado conforme metodologia constante no documento SEI 22078497.

### Estimativa de Preços - Item 2 - Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O Item 2 - serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - é composto por um catálogo de serviços, o qual possui como escopo atividades relacionadas ao Apoio à Gestão e Técnico de TIC, de uma forma abrangente com o objetivo de proporcionar atendimento a todas as demandas existentes no âmbito do Ministério da Economia.

Neste sentido, considerando que o catálogo de serviços prevê um arcabouço de atividades em diversas áreas de TIC, foi realizada uma pesquisa de preços baseada em serviços de TIC, consultoria especializada e métrica "Horas".

Do resultado obtido, foram considerados 06 pregões localizados no Portal de Compras Governamentais e 13 registros no Pannel de Compras. Seguindo a mesma linha da pesquisa referente ao Item 1, foi encaminhada solicitação de proposta comercial para 33 (trinta e três fornecedores), por meio de mensagem eletrônica encaminhada no dia 17 de agosto de 2021 para as seguintes empresas:

Empresas - Solicitação de Proposta Comercial			
DSS Serviços de Tecnologia da Informação	Analysis Modelagem de Dados	OST	Montreal
Algar Telecom	It Tech	Decatron	DB1 Global Software
Sonda	Brasoftware	MCR Software	Polisys
To Brasil	G4F	Scopus Tecnologia	Pitang Agile IT
Vert	PPN Tecnologia	Ewave do Brasil	Vector Technology
Cast Group Informática	Inova Gestão TI	Eldorado	Mirante Tecnologia
Capgemini	Indra	Abrantes Soluções	Spread Tecnologia
Coopetec	AnimaCorp	Oak Mont Group	Squadra Digital
Stefanini IT Solutions	---	---	---

Ocorre que 04 (quatro) empresas retornaram com as propostas solicitadas, sendo elas: DSS Serviços de Tecnologia da Informação, Stefanini IT Solutions, Algar Telecom e G4F.

Abaixo segue tabela com os valores encontrados para os serviços referentes ao Item 2:

Órgão/Fornecedor	Pregão	UASG	Item	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Departamento de Polícia Federal	Pregão /2021	1200342	Item 6 - Grupo 2	Horas	240	147,00	35.280,00
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	Pregão /2021	3154034	Item 1	Horas	3.000	218,33	655.000,00
Instituto Nacional do Seguro Social	Pregão /2020	7512006	Item 5	Horas	4.000	250,00	1.000.000,0
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Pregão /2020	29153165	Item 4	Horas	50	316,00	15.800,00
Prefeitura Municipal de Capanema	Pregão /2021	55987487	Item 1 - Grupo 2	Horas	500	225,00	112.500,00
Universidade Federal do Espírito Santo	Pregão /2021	57153046	Item 1	Horas	2.300	217,39	500.000,00
Ministério das Comunicações	Pregão /2021	4410003	Item 1	USG	11.088	81,90	908.107,20
Proposta Comercial - Algar	---	---	Item 2	Horas	233.329	212,91	49.678.077,00
Proposta Comercial - DSS	---	---	---	Horas	233.329	83,07	19.382.640,00
Proposta Comercial - G4F	---	---	---	Horas	233.329	189,00	44.099.181,00
Proposta Comercial - Stefanini	---	---	---	Horas	233.329	206,47	48.175.438,00
Pannel de Preços	---	---	---	Horas	233.329	230,19	53.710.002,00

Cabe informar que os preços a seguir foram utilizados na análise crítica, a fim de que fossem desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Nesse sentido, foi utilizada a metodologia da média saneada, conforme item relativo à Análise de Preços.

Importante ressaltar, antecipadamente, que os preços da Universidade Federal Rural de Pernambuco e Ministério das Comunicações, relativos ao Item 2 foram desconsiderados, tendo em vista que a dispersão desses valores em relação ao coeficiente de variação excessivamente elevado conforme metodologia constante no documento SEI 22078497.

### Análise dos Preços

A IN nº 73/2020 SEGES/ME, em seu Art. 6 caput, permitiu, como método para obtenção do preço estimado, a utilização dos menores valores obtidos na pesquisa de preço. Todavia, a utilização de um cenário de menor valor encontrado pode significar uma licitação deserta em função do preço de referência ter sido estabelecido em patamares muito baixos.

Diante do exposto, verifica-se que a adoção de um cenário combinado de preços da metodologia da média saneada em conjunto com a média e mediana, escolhendo-se o menor valor unitário encontrado em cada cenário, permitiram o alcance de um preço de referência inferior para os itens da presente contratação, mas ainda sim seguro em relação aos efeitos da variação de mercado. Nesse sentido, a metodologia utilizada encontra-se acostada ao presente processo SEI nº 22078497, e a tabela abaixo demonstra os dados resultantes da análise de preços anexa a este Estudo:

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Qtd de Preços da amostra	Média		Mediana		Média Saneada		Menor Preço Por Item		Menor Preço entre as medidas Resumo (Média, Mediana e Média Saneada)			
					Unitária	Total	Unitária	Total	Qtd. de Preços da amostra	Unitária	Total	Unitária	Total	Mediana	Unitária	Total
1	Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI	Horas	31680	3	R\$100,43	R\$3.181.622,40	R\$92,00	R\$2.914.560,00	3	R\$100,43	R\$3.181.622,40	R\$81,90	R\$2.594.592,00	Mediana	R\$92,00	R\$2.914.560,00
2	Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Horas	233.329	8	R\$197,93	R\$46.182.808,97	R\$215,00	R\$50.165.735,00	8	R\$197,93	R\$46.182.808,97	R\$83,07	R\$19.382.640,03	Média	R\$197,93	R\$46.182.808,97
					<b>R\$ 49.364.431,37</b>		<b>R\$ 53.080.295,00</b>		<b>R\$ 49.364.431,37</b>		<b>R\$ 21.977.232,03</b>		<b>R\$ 49.097.368,97</b>			
<b>Valor Total estimado da Contratação:</b>					<b>R\$ 49.364.431,37</b>		<b>R\$ 53.080.295,00</b>		<b>R\$ 49.364.431,37</b>		<b>R\$ 21.977.232,03</b>		<b>R\$ 49.097.368,97</b>			
<b>Diferença em relação ao menor Preço:</b>					<b>R\$ 27.387.199,34</b>		<b>R\$ 31.103.062,97</b>		<b>R\$ 27.387.199,34</b>		<b>R\$ 27.387.199,34</b>		<b>R\$ 27.120.126,94</b>			
<b>Diferença em relação ao menor preço entre as medidas de Resumo (Mediana):</b>					<b>R\$ 267.062,40</b>		<b>R\$ 3.982.926,03</b>		<b>R\$ 267.062,40</b>							

A utilização de um cenário de menor valor encontrado pode significar uma licitação deserta em função do preço de referência ter sido estabelecido em patamares muito baixos. Neste sentido, deve ser considerada a combinação dos cenários "Média", "Mediana" e "Média Saneada".

Com a metodologia aplicada, identifica-se que a mediana deverá ser aplicada ao Item 1, bem como a média deve ser aplicada ao Item 2, por apresentarem valores mais vantajosos para a Administração Pública.

Assim, sugere-se a utilização dos valores unitários, no cenário de composição mínima, constantes da tabela resumo a seguir, para servir como preço de referência para a contratação de serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI:

Id.	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI	31.680	R\$92,00	R\$2.914.560,00
2	Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	233.329	R\$197,93	R\$46.182.808,97
<b>Estimativa de Custo Total</b>				<b>R\$ 49.097.368,97</b>

### Comparativo com o mercado privado

A Instrução Normativa SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, recomenda que os resultados da fase de pesquisa de preços de mercado devem ser analisados criticamente, tanto com o objetivo de evitar a contratação de preços inexequíveis quanto para evitar o risco de sobrepreço:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

[...]

*§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios*

fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Tal recomendação encontra lastro em entendimentos já consolidados pelos órgãos de controle, como o Acórdão 2.170/2007-TCU-Plenário:

32. Esclareço que preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (ou serviço). Tal consideração leva à conclusão de que as estimativas de preços prévias às licitações, os valores a serem aceitos pelos gestores antes da adjudicação dos objetos dos certames licitatórios, bem como na contratação e posteriores alterações, por meio de aditivos, e mesmo os parâmetros utilizados pelos órgãos de controle para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento em contratações da área de TI devem estar baseados em uma "cesta de preços aceitáveis". A velocidade das mudanças tecnológicas do setor exige esse cuidado especial.

33. Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Assim, de modo a obter referências para avaliar se o valor estimado atende ao critério de economicidade, a equipe de planejamento produziu memória de cálculo do custo dos perfis profissionais requeridos cujos resultados são apresentados abaixo:

#### Perfis Profissionais elencados no Item 1

- Análise dos custos estimados por perfil profissional com base nas informações dos sites especializados SALARIO.COM.BR, que contém dados de salários oficiais extraídos do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web, divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

<https://www.salario.com.br/>

Perfil	Perfil Pesquisado (ou similar)	CBO	Piso DF	Piso Brasil	Teto DF	Teto Brasil	Média DF	Média Brasil
Analista Administrativo	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70

#### Memória de Cálculo de Custos dos Perfis Profissionais

##### Montante A

Teto DF	Teto Brasil	Média Salarial de Referência	Encargos Sociais** (76,34%)	Subtotal A
10.094,84	9.992,60	10.043,72	7.667,38	17.711,10

Observações: (\*) Considerando valores da Convenção Coletiva SINDSEI-DF 2020/2021 ([http://www.sindseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020\\_2021\\_HOMOLOGADA-1.pdf](http://www.sindseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf)) para jornada diária de 8h

(\*\*) Considerando valores máximos de referência constantes abaixo, em harmonia com a Instrução Normativa SEGES Nº 05/2017.

#### Memória de Cálculo de Custos dos Perfis Profissionais

##### Montante B

##### Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Auxílio Alimentação*	Auxílio Transporte*	Subtotal B	A+B	CITL** (34,69%)	Total Unitário	Valor Hora Útil
(Valor diário de R\$ 28,69)						
631,18	0	631,18	18.342,28	6.362,94	24.705,21	140,37

Observações: (\*) Considerando valores da Convenção Coletiva SINDSEI-DF 2020/2021 ([http://www.sindseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020\\_2021\\_HOMOLOGADA-1.pdf](http://www.sindseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf)) para jornada diária de 8h

(\*\*) Considerando valores máximos de referência constantes abaixo, em harmonia com a Instrução Normativa SEGES N° 05/2017.

### Perfis Profissionais elencados no Item 2

- Análise dos custos estimados por perfil profissional com base nas informações dos sites especializados SALARIO.COM.BR, que contém dados de salários oficiais extraídos do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web, divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

<a href="https://www.salario.com.br/">https://www.salario.com.br/</a>								
Perfil	Perfil Pesquisado (ou similar)	CBO	Piso DF	Piso Brasil	Teto DF	Teto Brasil	Média DF	Média Brasil
Analista Administrativo	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70
Analista de BI	Analista de BI	1423-30	5.596,86	4.092,16	12.545,08	10.553,84	6.132,27	4.483,63
Analista de Contratos	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70
Analista de Contratos	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70
Analista de Infraestrutura	Analista de Redes e de Comunicação de Dados	2124-10	3.824,59	3.690,20	9.246,86	9.583,14	4.190,47	4.043,22
Analista de Métricas	Engenheiro de aplicativos em computação (ou assemelhado)	2122-05	8.276,05	8.610,13	14.320,73	20.245,43	9.067,76	9.433,81
Analista de Negócios	Analista de Negócios	2531-20	5.013,30	4.268,36	12.375,87	11.668,10	5.492,88	4.676,69
Analista de Processos	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70
Analista de Qualidade	Analista de Testes de Tecnologia da Informação	2124-30	4.884,83	4.220,98	9.999,38	10.230,56	5.352,13	4.624,78
Analista de Sistemas	Analista de Sistemas	2124-05	5.493,74	5.471,49	11.326,09	13.269,08	6.019,29	5.994,91
Analista de Testes	Analista de Testes de Tecnologia da Informação	2124-30	4.884,83	4.220,98	9.999,38	10.230,56	5.352,13	4.624,78
Consultor de Infraestrutura	Gerente de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação	1425-05	4.902,43	8.210,23	13.663,73	23.050,34	5.371,41	8.995,65
Gerente de Projetos	Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1425-20	7.376,10	8.908,82	13.897,40	21.241,77	8.081,72	9.761,07
Supervisor de Contratos	Analista Administrativo	2521-05	4.511,87	3.853,10	10.094,84	9.992,60	4.943,50	4.221,70
<b>Média 1</b>			<b>5.200,86</b>	<b>5.068,49</b>	<b>11.274,91</b>	<b>12.859,70</b>	<b>5.698,40</b>	<b>5.553,36</b>
Outros Perfis Profissionais								
Perfil	Perfil Pesquisado (ou similar)	CBO	Piso DF	Piso Brasil	Teto DF	Teto Brasil	Média DF	Média Brasil
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1425-20	7.376,10	8.908,82	13.897,40	21.241,77	8.081,72	9.761,07



Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TI	Consultor de Tecnologia da Informação	2124-05	5.493,74	5.471,49	11.326,09	13.269,08	6.019,29	5.994,91
Especialista em Relacionamento com o Negócio	Analista de Negócios	2531-20	5.013,30	4.268,36	12.375,87	11.668,10	5.492,88	4.676,69
Especialista em Gerência de Projetos, Portfólio e Programa	Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1425-20	7.376,10	8.908,82	13.897,40	21.241,77	8.081,72	9.761,07
Gerente de Projetos de TI	Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1425-20	7.376,10	8.908,82	13.897,40	21.241,77	8.081,72	9.761,07
Especialista em Engenharia de Software	Engenheiro de Sistemas Computacionais	2122-05	8.276,05	8.610,13	14.320,73	20.245,43	9.067,76	9.433,81
Arquiteto de solução de tecnologia da informação	Analista de Sistemas	2124-05	5.493,74	5.471,49	11.326,09	13.269,08	6.019,29	5.994,91
Especialista em Controle e Planejamento de Qualidade	Especialista em Controle de Qualidade e Planejamento	2149-10	N ã o localizado	7.408,45	N ã o localizado	17.017,20	N ã o localizado	8.117,17
UI/UX Designer	Designer de UX	2624-10	3.697,62	2.943,96	8.647,82	7.829,64	4.051,35	3.225,58
Analista em Redes e de Comunicação de Dados	Analista de Redes e de Comunicação de Dados	2124-10	3.824,59	3.690,20	9.246,86	9.583,14	4.190,47	4.043,22
Especialista em Gestão de Segurança da Informação	Especialista em Segurança da Informação	2123-20	N ã o localizado	5.937,26	N ã o localizado	14.574,29	N ã o localizado	6.505,23
Analista de Segurança da Informação	Analista em Segurança da Informação	2123-20	6.241,73	5.937,26	14.092,02	14.574,29	6.838,84	6.505,23
Especialista em Engenharia de Dados	Engenheiro de Dados	2122-05	N ã o localizado	8.610,13	N ã o localizado	20.245,43	N ã o localizado	9.433,81
Analista em Administração de Dados	Administrador de Banco de Dados	2123-05	6.354,86	6.234,72	12.502,95	15.040,75	6.962,78	6.831,15
Analista em Suporte de Banco de Dados	Administrador de Banco de Dados	2123-05	6.354,86	6.234,72	12.502,95	15.040,75	6.962,78	6.831,15
Especialista em Gestão de Riscos	Gestor de Riscos	1421-10	N ã o localizado	7.175,07	N ã o localizado	19.889,74	N ã o localizado	7.861,46
Analista de Riscos de TI	Não localizado	Não localizado	N ã o localizado	N ã o localizado	N ã o localizado	N ã o localizado	N ã o localizado	N ã o localizado
Especialista em Gestão de Comunicação Corporativa	Gerente de Comunicação Corporativa	1423-10	N ã o localizado	7.380,50	N ã o localizado	21.616,11	N ã o localizado	8.086,55
Designer Gráfico	Tecnólogo em Design Gráfico	2624-10	3.697,62	2.943,96	8.647,82	7.829,64	4.051,35	3.225,58
<b>Média 2</b>			<b>5.890,49</b>	<b>6.391,34</b>	<b>12.052,42</b>	<b>15.856,55</b>	<b>6.454,00</b>	<b>7.002,76</b>
<b>Média Final entre a Média 1 e Média 2</b>			<b>5.545,68</b>	<b>5.729,92</b>	<b>11.663,66</b>	<b>14.358,13</b>	<b>6.076,20</b>	<b>6.278,06</b>

Memória de Cálculo de Custos dos Perfis Profissionais				
Montante A				
Teto DF	Teto Brasil	Média Salarial de Referência	Encargos Sociais** (76,34%)	Subtotal A
11.663,66	14.358,13	13.010,89	9.932,52	22.943,41
Observações: (*) Considerando valores da Convenção Coletiva SINDSEI-DF 2020/2021 ( <a href="http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf">http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf</a> ) para jornada diária de 8h				
(**) Considerando valores máximos de referência constantes abaixo, em harmonia com a Instrução Normativa SEGES N° 05/2017.				

Memória de Cálculo de Custos dos Perfis Profissionais						
Montante B				Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Auxílio Alimentação* (Valor diário de R\$ 28,69)	Auxílio Transporte*	Subtotal B	A+B	CITL** (34,69%)	Total Unitário	Valor Hora Útil
631,18	0,00	631,18	23.574,59	8.178,03	31.752,62	180,41
Observações: (*) Considerando valores da Convenção Coletiva SINDSEI-DF 2020/2021 ( <a href="http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf">http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf</a> ) para jornada diária de 8h						
(**) Considerando valores máximos de referência constantes abaixo, em harmonia com a Instrução Normativa SEGES N° 05/2017.						

#### Memória de Cálculo dos Encargos Sociais de Serviços Terceirizados

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
Enquadramento do contrato de trabalho		CLT
Regime de tributação		Lucro real ou presumido
Item	Título	Percentual máximo admitido
<b>GRUPO A</b>		<b>39,80</b>
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
2	FGTS	8,00
3	SESI / SESC	1,50
4	SENAI / SENAC	1,00
5	INCRA	0,20
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
7	SEBRAE	0,60
8	RAT X FAP2	6,00
<b>GRUPO B</b>		<b>23,53</b>
9	13º SALÁRIO	8,33
10	FÉRIAS	8,33
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78
12	AVISO PRÉVIO TRABALHADO3	1,94
13	AUXÍLIO DOENÇA	1,39
14	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,33
15	FALTAS LEGAIS	0,28
16	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,07
17	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
<b>GRUPO C</b>		<b>3,62</b>
ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42
19	MULTA DO FGTS	3,20
<b>GRUPO D</b>		<b>9,36</b>
20	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,36

<b>GRUPO E</b>		<b>0,03</b>
21	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)</b>		<b>76,34</b>
<b>TOTAL DAS RETENÇÕES 3 (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)</b>		<b>30,38</b>
1 Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.		
2 A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.		
3 O Aviso prévio trabalhado será reduzido de 1,94% para 0,19% após o primeiro ano de vigência do contrato, cfe Acórdão TCU 1186/2017 - Plenário.		
Item 1	Art. 2º, §3º, da Lei 11.457/2007, e Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	
Item 2	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.	
Item 3	Art. 30 da Lei nº 8.036/90.	
Item 4	Art. 1º, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC).	
Item 5	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei nº 1.146/70.	
Item 6	Art. 3º, I, Decreto 87.043/1982 e art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF/88.	
Item 7	Art. 8, Lei nº 8.029/90.	
Item 8	Entre 0,5 a 6%, conforme artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto 3048/1999 e 6957/2009.	
Item 9	Art. 7º, VIII, CF/88	
Item 10	Art. 7º, XVII, CF/88	
Item 11	Art. 7º, XVII, CF/88	
Item 12	Art. 7º, XXI CF/88, Art. 477, 487 e ss. da CLT. Redução de 7 dias ou de 2 horas por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 meses.	
Item 13	Art. 59 e ss da Lei nº 8.213/91. Estimativa de 5 dias de licença por ano.	
Item 14	Art. 19 a 23 da Lei 8213/91. O Art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Estimativa de 1 (uma) licença de 20 (vinte) dias por ano para 8% dos empregados.	
Item 15	Art. 473 da CLT. Estimativa de 3 (três) dias de licença por ano por empregado.	
Item 16	Impacto do item férias sobre a licença maternidade. Estimativa de 2% das empregadas usufruirão de 4 (quatro) meses de licença por ano.	
Item 17	Art. 7º, XIX da CF/88, c/c com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Art.1º da Lei 13.257/2016. Estimativa de 1,5% dos empregados usufruirão de 20 (vinte) dias de licença por ano.	
Item 18	Art. 7º, XXI, CF/88 era. 477 e § 1º do art. 487 e da CLT. Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante 1 (um) ano.	
Item 19	Art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, e LC nº 110/2001, determina multa de 40%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. MP 905/2019 suprimiu 10% de multa.	
Item 20	Grupo A x Grupo B	
Item 21	FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>CONVENÇÃO COLETIVA SINDSEI-DF 2020/21</b>		
<a href="http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf">http://www.sindeseidf.com.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT2020_2021_HOMOLOGADA-1.pdf</a>		
<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL REFERÊNCIA</b>
A	Taxa de administração	5,00%
B	Taxa de lucro	10,00%
C	PIS	1,65%
D	COFINS	7,60%
ISS	ISS	5,00%
<b>TOTAL</b>		<b>34,69%</b>

Com base nesses insumos a equipe de planejamento avalia que, de forma geral, o preço estimado na pesquisa de preços de mercado é compatível com os parâmetros atuais de mercado. No entanto, recomenda-se que sejam adotados no Pregão critérios claros para avaliação dos preços ofertados pelos licitantes, de modo a evitar a contratação de preços inexequíveis.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida prevê a contratação de prestação de serviços de apoio à gestão de TI pela métrica Horas. Cada hora de serviço técnico equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada.

A métrica Horas visa aferir todo o esforço necessário para efetivação da entrega e não a alocação pura e simples do profissional. Logo, para executar a atividade a Contratada irá alocar um ou mais profissionais conforme a complexidade e acordos de serviços.

Diferente da métrica UST, não existe uma conversão ou transformação das horas de serviço executado. Logo, é possível obter soluções similares no mercado para efeito de comparações.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

### Item 1 - serviços profissionais de apoio, assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações, orçamento e contratos de TI

Conforme pesquisa realizada, os seguintes valores foram obtidos:

Órgão	Pregão / Fornecedor	Forma de Pagamento	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor da Hora Útil
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	Pregão 11/2021	Mensal	12	4.000,00	22,73
Ministério das Comunicações	Pregão 04/2021	Unidade	12	---	81,90
Proposta Comercial - Algar	---	Horas	12	---	278,24
Proposta Comercial - DSS	---	Horas	12	---	92,82
Proposta Comercial - G4F	---	Horas	12	---	287,00
Proposta Comercial - Stefanini	---	Horas	12	---	126,59
Painel de Preços	---	Horas	---	---	230,19

Logo, o valor obtido, R\$92,00 utilizando a metodologia explicada nesse estudo, corresponde a cerca de 32% do maior valor encontrado e cerca de 57% do média simples de todos valores obtidos.

### Item 2 - Serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Conforme pesquisa realizada, os seguintes valores foram obtidos:

Órgão/Fornecedor	Pregão	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)
Departamento de Polícia Federal	Pregão 1/2021	Horas	240	147,00
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	Pregão 3/2021	Horas	3.000	218,33
Instituto Nacional do Seguro Social	Pregão 7/2020	Horas	4.000	250,00
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Pregão 29/2020	Horas	50	316,00
Prefeitura Municipal de Capanema	Pregão 55/2021	Horas	500	225,00
Universidade Federal do Espírito Santo	Pregão 57/2021	Horas	2.300	217,39
Ministério das Comunicações	Pregão 4/2021	USG	11.088	81,90
Proposta Comercial - Algar	---	Horas	233.329	212,91
Proposta Comercial - DSS	---	Horas	233.329	83,07
Proposta Comercial - G4F	---	Horas	233.329	189,00

Proposta Comercial - Stefanini	---	Horas	233.329	206,47
Painel de Preços	---	Horas	233.329	230,19

Logo, o valor obtido, R\$197,93 utilizando a metodologia explicada nesse estudo, corresponde a cerca de 62% do maior valor encontrado e pouco abaixo da média simples de todos valores envolvidos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ganho de eficiência nas atividades desempenhadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Ganho de produtividade por meio do apoio à gestão e fiscalização de contratos, bem como no auxílio à realização de planejamento de contratações;
- Ganho de efetividade nas atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Possibilidade de maior atuação dos gestores de TI em níveis tático e estratégico;
- Otimizar recursos necessários à execução da missão institucional;
- Melhoria dos processos de trabalho, da tecnologia da informação e dos serviços ofertados às áreas finalísticas;
- Adoção das melhores práticas de gestão e governança;
- Aperfeiçoamento da gestão da informação e do conhecimento;
- Redução de custos administrativos.

## 17. Providências a serem Adotadas

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, não será necessária, considerando a existência de contratos similares no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Em relação as necessidades de adequação do ambiente do Ministério da Economia, não serão necessárias adequações. Ainda, informa-se que a contratação pretendida prevê a disponibilização de equipamentos e materiais necessários à execução das atividades pela CONTRATADA.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 01/2019/ME/SEDGG/SGD, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomenda-se o prosseguimento da contratação.

## 19. Responsáveis

UENDER FERREIRA AMARAL

Integrante Requisitante

AMERICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA

Integrante Técnico Titular

SEBASTIAO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO

Integrante Técnico Suplente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação/Autoridade Máxima da Área de TIC

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Custo Total de Propriedade.xlsx (14.46 KB; sigiloso)